

RESOLUÇÃO N.º 15/2008 DE 17/12/2008

“Disciplina os procedimentos e prazos para cumprimento das atividades complementares dos cursos da Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas - Facitec”

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades complementares dos cursos da Facitec são regulamentadas por resoluções próprias que estão disponibilizadas para os acadêmicos no sítio da Instituição e na Secretaria Acadêmica. O conhecimento das normas previstas nos referidos documentos é de total responsabilidade do acadêmico.

Art. 2º. A apresentação da comprovação das atividades realizadas deve ocorrer até 30 dias antes da conclusão do último semestre do curso. A não apresentação implicará a impossibilidade de colação de grau e o (a) acadêmico (a) deverá se matricular no semestre subsequente.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão submetidos ao parecer da Direção Geral para decisão em última instância.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Taguatinga-DF / FACITEC, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

BRÁULIO PEREIRA LINS
FACITEC



